



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

**TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
(Processo Administrativo nº 23444.000884.2019-05)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS
SORRISO E A EMPRESA KS CONTROLE DE PRAGAS
E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso, com sede no endereço na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000, Sorriso MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0012-03, neste ato representado pelo seu ordenador de despesa o Diretor Geral Sr. Claudir von Dentz, inscrito no CPF nº 033.050.889-07, Carteira de Identidade nº 4144510 SESPDC SC, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 863, de 19 de Abril de 2017, publicada no DOU de 20 de Abril de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.353.957/0001-35, sediado(a) na Rua Razão e Lealdade, s/nº, Jardim Califórnia, em Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Caian Lima de Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) 1975099-4, e CPF nº 030.467.091-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 23444.000884.2019-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns e continuados no controle de vetores e pragas urbanas e animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização, tratamento e controle de escorpiões), limpeza, manutenção e adequações sanitárias, de poços artesianos e bombas; limpeza e desinfecção das caixas d'água; limpeza e desentupimento de fossas e manutenção de piscinas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 12/2018, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

CAMPUS SORRISO							
item no pregão	Descrição	UN	Execução	Sede	Fazenda	Preço unitário	Preço total
5 2	Desinsetização geral contra escorpiões, baratas, cupins, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m ² de área construída com inseticida líquido, polvilhamento e gel.		1ª	4.550	380	R\$ 0,35	R\$ 1725,50
			2ª	4.550	380	R\$ 0,35	R\$ 1725,50
5 4	Descupinização geral com erradicação nas áreas construídas e áreas de entorno, com aplicação de produtos cupinidas de largo espectro, bem como extermínio de focos diversos, madeiramento, coberturas, arvoredos pátios, jardins, gramados e montículos na áreas inativas de reserva com focos e outros terrenos com foco.		1ª	200	236	R\$ 0,26	R\$ 113,36
			2ª	200	236	R\$ 0,26	R\$ 113,36
5 5	Desratização geral nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos com instalação de porta-iscas.		1ª	4.550	875	R\$ 0,32	R\$ 1.736,00
			2ª	4.550	875	R\$ 0,32	R\$ 1.736,00
TOTAL GERAL							R\$ 7.149,72

CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE							
item no pregão	Descrição	UN	Execução	Sede	Fazenda	Preço unitário	Preço total
43	Desinsetização geral contra escorpiões, baratas, cupins, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m ² de área construída com inseticida líquido, polvilhamento e gel.		1ª	860	-	R\$ 0,35	R\$ 629,65
			2ª	860	-	R\$ 0,35	R\$ 629,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

44	Descupinização geral com erradicação nas áreas construídas e áreas de entorno, com aplicação de produtos cupinídeos de largo espectro, bem como extermínio de focos diversos, madeiramento, coberturas, arvoredos, pátios, jardins, gramados e montículos na áreas inativas de reserva com focos e outros terrenos com foco.	1ª	-	1.309,05	R\$ 0,30	R\$ 392,71
		2ª	-	1.309,05	R\$ 0,30	R\$ 392,71
45	Descupinização geral com erradicação nas áreas construídas e áreas de entorno, com aplicação de produtos cupinídeos de largo espectro, bem como extermínio de focos diversos, madeiramento, coberturas, arvoredos, pátios, jardins, gramados e montículos na áreas inativas de reserva com focos e outros terrenos com focos.	1ª	0	1.309,05	R\$ 0,26	R\$ 340,35
		2ª	0	1.309,05	R\$ 0,26	R\$ 340,35
46	Desratização geral nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos com instalação de portais.	1ª		3108	0,32	R\$ 994,56
		2ª		3108	0,32	R\$ 994,56
TOTAL GERAL						R\$ 4.714,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/11/2019 e encerramento em 12/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$11.864,26 (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158950/26414

Fonte: 81000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039-78

PI: L2ORLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sinop/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sorriso/MT, 12 de novembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sr. Claudir von Dentz Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso.	Sr. Caian Lima de Menezes, Identidade nº 1975099-4, CPF nº 030.467.091-02 Representante Legal da Empresa.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO